

A atuação das políticas fiscais junto ao setor alimentício para a mudança dos hábitos alimentares em busca do desenvolvimento econômico sustentável

Ariadne Yurkin Scandiuzzi¹; 0009-0003-8002-9355

1 – UniFOA, Centro Universitário de Volta Redonda, Volta Redonda, RJ.
ascandiuzzi@gmail.com

Resumo: Diante da atual reforma tributária em processo de regulamentação os debates acerca do desenvolvimento sustentável que envolvem a Agenda 2023, os tributos, especialmente os impostos, em razão de seu caráter extrafiscal, são instrumentos de incentivo ou desestímulo de comportamentos nos setores econômicos de produção e consumo. Ainda, no momento, há o debate relacionado ao futuro do setor alimentício e sua relação com a saúde da população, no caso, os riscos dos alimentos processados e ultraprocessados e a possibilidade de utilização de políticas fiscais que induzam à alimentação saudável. A pesquisa teve como objetivo analisar as possibilidades da intervenção, por meio da atuação das políticas fiscais-tributárias junto a indústria alimentícia, de forma a reduzir os custos de produção e consumo, permitindo a alteração dos hábitos de consumo. Acredita-se que a médio e longo prazo, tal situação permitirá a promoção do desenvolvimento econômico sustentável abrangendo desde os meios de produção até os hábitos alimentares e seus reflexos junto a saúde da sociedade. Trata-se de uma pesquisa de natureza descritiva, com abordagem mista, isto é, quantitativa e qualitativa. Foi utilizado o questionário eletrônico, aplicado até a presente junto à 141 participantes de pesquisa, residentes na região Sul Fluminense. O questionário é constituído 12 questões acerca de seus hábitos alimentares e a influência do preço nas suas escolhas. Os resultados indicaram que os participantes da pesquisa, em suas escolhas alimentares, são influenciados especialmente pelo preço sem prejuízo da qualidade dos alimentos. Mas ainda existem dúvidas com relação ao que seja e as consequências do consumo habitual de alimentos processados ou ultraprocessados. Foi constatado, que a maioria dos entrevistados não possuem o hábito da leitura das informações dos rótulos das embalagens, e ainda que leiam, não os compreendem. Além do esclarecimento acerca do consumo habitual de alimentos processados e ultraprocessados, verifica-se a necessidade de rotulagens mais claras e precisas, que permitam a compreensão por cidadãos comuns. A advertência frontal também se faz necessária para o excesso de ingredientes prejudiciais à saúde humana. Entretanto, deve ser levado em consideração que as políticas de tributação na indústria alimentícia podem gerar impacto imediato no poder de compra das famílias e conseqüentemente para a economia e para o setor da indústria alimentícia.

Palavras-chave: Políticas Fiscais. Indústria Alimentícia. Desenvolvimento Econômico Sustentável. Alimentação Saudável

INTRODUÇÃO

Com a estruturação do Estado Moderno e posterior desenvolvimento, a tributação demonstrou ser o mais importante meio de obtenção de recursos financeiros e como estratégia para a modelação dos comportamentos individuais e sociais desejáveis (Araújo, Lima & Rodrigues, 2016).

O tributo pode ser, portanto, classificado como fiscal e/ou extrafiscal, conforme sua função regulatória do mercado ou arrecadatória (Enad, 2017). Assim, no caso da extrafiscalidade sustentável, as políticas fiscais-tributárias interferem no mercado e para garantia dos direitos sociais, incentivando ou desestimulando atividades em diversos setores e alterando o comportamento da sociedade (Santos, 2021).

A política fiscal-tributária é então ferramenta que impede o crescimento econômico desproporcional e suas consequências, inclusive junto ao setor alimentício e hábitos de consumo alimentares, pois, pode reduzir a fabricação e consumo de alimentos ultraprocessados, abrangendo objetivos sanitários, ecológicos e econômicos e favorecendo meio ambiente e a saúde da população (Figueiredo & Recine, 2020).

Assim, a tributação sustentável, ou como ora denominado “tributos saudáveis” podem e devem intervir junto a indústria alimentícia, reduzindo custos e preços e como consequência, alterando hábitos de consumo brasileiros na medida em que a tributação tem o poder de influenciar o comportamento da indústria e dos consumidores, pode promover maior competitividade e fomento junto aos pequenos produtores e economia local, sem prejuízo de instauração de ações governamentais para educação e conscientização sobre alimentação saudável e sustentabilidade.

O objetivo da pesquisa é analisar e descrever as possibilidades de atuação de políticas fiscais-tributárias na alteração dos hábitos de consumo e comparar com as políticas aplicadas no México e no Chile.

Desta feita, foram analisados incentivos e políticas fiscais-tributárias, as rotulagens dos alimentos e seus impactos junto a sociedade bem como a percepção de como tais políticas podem interferir nas escolhas alimentares dos consumidores.

O tema possui relevância nacional e internacional, abrangendo ampla bibliografia e encontros. É possível destacar o denominado “Sistemas Alimentares Saudáveis na

América Latina e no Caribe”, organizado pelo IDEC – Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor em parceria com IDRC - *International Development Research Centre* do Canadá, ocorrido em junho de 2017, que reuniu 60 representantes de 18 países e a recente publicação da obra “Tributos Saudáveis” de autoria de Adriana Carvalho e Tatiane Piscitelli no final de 2023.

MÉTODO

Trata-se de um trabalho de pesquisa de natureza descritiva, com abordagem mista, isto é, quantitativa e qualitativa mediante pesquisa bibliográfica e a utilização de questionário como instrumento de coleta de dados, sendo aplicado à 141 participantes de pesquisa residentes na região Sul Fluminense, ao longo do ano de 2023, por meio de 12 questões acerca de seus hábitos alimentares, submetido ao Conselho de Ética e aprovado por meio do Certificado de Apresentação de Apreciação Ética (CAAE) sob o nº 65162322.8.0000.5237.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

No Brasil, diversos são os tributos que incidem no setor alimentício de forma direta ou indireta, sendo possível destacar os que muito impactam a produção e o consumo: Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e o ISS (Imposto sobre Prestação de Serviços), além da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas (IRPJ).

Sobre alguns impostos como IPI e ICMS aplica-se o critério da seletividade onde, produtos considerados pelas políticas governamentais como essenciais tem tributação reduzida em comparação aos considerados supérfluos ou luxuosos (Paulsen, 2021, p. 42). Este critério é uma das ferramentas mais importantes da extrafiscalidade aplicada ao setor alimentício, pois pode incentivar ou inibir o consumo de algum produto, especialmente os ultraprocessados, desonerando a produção de produtos naturais, orgânicos ou minimamente processados.

No Brasil a tributação de alimentos naturais, orgânicos e ultraprocessados se assemelha, sem considerar o valor nutricional e ao impacto na saúde entre essas duas categorias alimentares.

Ainda, somente em 2022, foi adotada a rotulagem da embalagem de alimentos processados e ultraprocessados a partir do modelo de lupa, imposto aos alimentos que contém alto teor em sódio, açúcar e gordura. Contudo este modelo não é o recomendado pela Organização Mundial de Saúde e o IDEC – Instituto de Defesa do Consumidor se manifestou que a adoção do modelo não é suficiente para impactar o consumo, recomendando o modelo de triângulo. (Idec, 2022).

No Chile, conforme Ribeiro (2015) os tributos chilenos de maior relevância no país são, o imposto sobre serviços e imposto sobre vendas, havendo ainda o imposto de selos e estampilhas, imposto sobre heranças, imposto territorial, impostos municipais, imposto sobre o comércio exterior e imposto sobre cassinos de jogo.

Ressalta-se que no ano de 2016 foi o primeiro país a adotar a rotulagem nos alimentos ultraprocessados, alertando o consumidor sobre o alto teor de sódio, gordura e açúcar e a lei restritiva a publicidade é a mais rígida da América Latina, proibindo a exibição de comerciais televisivos destes produtos, direcionados ao público menor de 14 anos, no horário das 6h às 22h.

Em 2015 o México foi considerado o país mais obeso do mundo, sendo aferido que 15% da população maior de 20 anos era portadora de diabetes tipo 2. Por tal razão, houve aumento na tributação de *fastfoods* e bebidas açucaradas (Reis, 2015).

A alteração na tributação, campanhas de conscientização e rotulagem dos alimentos reduziram o consumo em mais de 10% e no índice de obesidade nos anos seguintes (Valázquez, 2021).

Tanto o Chile como o México utilizam o rótulo frontal em formato de advertência, com triângulos e octógonos que alertam o consumidor para diferentes condições e características dos alimentos processados e ultraprocessados O caso do México é exemplo de como as políticas fiscais-tributárias podem interferir no setor alimentício e no consumo dos alimentos.

Entre as medidas discutidas para alcançar os objetivos da alimentação mais saudável, está a tributação dos alimentos ultraprocessados. No Brasil, enquanto há quem entenda que deve ser criada uma lei para cada alimento considerado não saudável, os representantes do setor de ultraprocessados atuam para conter os efeitos do

chamado imposto seletivo criado pela Reforma Tributária de 2021 e tendo como base o critério da seletividade. Neste sentido, o presidente da Associação Brasileira da Indústria de Alimentos, a Abia, João Dornellas vem atuando para elaborar um planejamento que favoreça a indústria diante do imposto seletivo, baseado no fato de que não haveria provas efetivas que os alimentos processados façam mal à saúde (Borges, 2024).

Entre os anos de 2017 e 2018, as famílias brasileiras tiveram seu consumo de alimentos compostos em 75,1% de processados, ou seja, predomina a alimentação processada por diversos fatores, dentre ele, tempo para preparo e preço.

Ressaltando o consentimento dado pelos entrevistados por meio do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE, seguem os resultados da pesquisa realizada junto a participantes em faixas de idade heterogênea e que residem na região Sul Fluminense.

Para investigar a relação dos pesquisados com a aquisição de alimentos no âmbito familiar, foi questionado se eram eles que escolhiam a alimentação, dada a ocasião de compras em supermercado, sendo 89,4% participantes da escolha dos alimentos.

Na escolha dos produtos alimentícios existem variáveis que influenciam a decisão sendo a principal variável a qualidade do produto e o preço. A preferência pelos alimentos naturais, orgânicos e minimamente processados foi demonstrada pela maioria dos participantes de pesquisa, no caso, 70,2%. Nota-se, que de modo geral os consumidores têm consciência sobre a importância da qualidade dos alimentos em sua composição na hora da compra.

Interessante observar que, para aqueles que responderam negativamente, foi questionado os motivos para não consumirem alimentos naturais, orgânicos, sustentáveis e frescos e 60,5% responderam que o principal fator que configurava barreira para a alimentação saudável era o preço destes alimentos.

Verificou-se que 82,3% dos entrevistados estão acostumados ao consumo de alimentos ultraprocessados. Destes, 41,6% não possuem o hábito de ler os rótulos dos alimentos.

Quando abordada a possível retirada de barreiras para o consumo de alimentos naturais, orgânicos e frescos, 91,5% informaram preferir produtos naturais, orgânicos ou minimamente processados.

Nota-se assim que a variável preço do alimento é influenciadora na escolha dos alimentos naturais ou processados.

Na finalização das entrevistas, questionado se eles tinham consciência sobre os impactos do consumo de produtos processados e ultraprocessados, considerando os prejuízos ambientais, e os efeitos nocivos na saúde humana. Nesse quesito, apenas 17,7% da amostra de pesquisa, afirmaram desconhecerem os efeitos prejudiciais das produções industriais, principalmente de alimentação.

Acrescentando ao ora exposto, Couto, Ganga, Oliveira, Batalha e Oprime (2020) realizaram pesquisa que teve como objetivo compreender a percepção de jovens e adultos brasileiros acerca da classificação dos alimentos ultraprocessados e os impactos de seu consumo. Mediante aplicação de questionário *online* junto a 317 pessoas residentes dos estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, constataram que em sete dos alimentos ultraprocessados analisados (biscoitos, temperos, molhos, cereais matinais, refrigerantes e alimentos congelados), os participantes do sexo masculino demonstraram uma frequência de consumo maior. Aproximadamente 19% das mulheres relataram não consumir esse tipo de alimentos, possivelmente pela tendência em preparar suas próprias refeições em casa.

De fato, há uma maior tendência ao consumo de alimentos prontos, sem requisição de preparo para a alimentação, quando homens e mulheres ingressam no mercado de trabalho e tal situação deve ser levado em conta na produção de alimentos minimamente processados ou processados que sejam os mais saudáveis possíveis.

CONCLUSÕES

Com base no exposto, é possível concluir que políticas fiscais-tributárias tem o poder de influenciar o comportamento da indústria e os hábitos de alimentação do consumidor, especialmente quando aumenta a carga tributária sobre alimentos

ultraprocessados e reduz sobre produtos naturais, orgânicos e locais. Tal medida ainda permite o estímulo e a valorização dos pequenos produtores.

Faz-se necessário contudo ações de educação e conscientização sobre a alimentação saudável e a real necessidade de mudanças nos hábitos e escolhas alimentares. Tais medidas e a rotulagem adequada dos alimentos, pode evitar a incidência de diversas doenças e o combate a obesidade tal como ocorreu no México.

Conforme verificado na pesquisa realizada, há disposição da sociedade em melhorar a qualidade da alimentação desde que seja viável economicamente, cabendo ao Estado promover as políticas fiscais-tributárias necessárias para tal fim.

REFERÊNCIAS

perspectiva dos acadêmicos da Fahesa/Itpac, em Araguaína-TO. Revista Tributária e de Finanças Públicas, 2016, volume 130: 1-14. Disponível em: https://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_bol_2006/RTFPub_n.130.03.PDF Acesso em: 05 de outubro de 2023.

BORGES, A. **Indústria de ultraprocessados quer se blindar de impostos obrigando governo a criar uma lei para cada alimento.** Intercept Brasil, 2024. Disponível em: <https://www.intercept.com.br/2024/03/04/industria-ultraprocessados-blindar-de-impostos-exigindo-uma-lei-de-para-cada-produto/>. Acesso em 20 de abril de 2024.

COUTO, G.E., GANGA, G.M.D., OLIVEIRA, B.K.S., BATALHA, M.O., & OPRIME, P.C. **Percepção sobre o consumo de alimentos ultraprocessados e seus riscos à saúde humana.** Anais do X Congresso Brasileiro de Engenharia de Produção, Paraná, 11, 2020.

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAD. **Introdução ao Estudo da Economia do Setor Público.** 2017, Escola Nacional de Administração Pública: Brasília, DF, Brasil. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3239/1/M%C3%B3dulo%20%20-%20Tributa%C3%A7%C3%A3o%20e%20Fun%C3%A7%C3%B5es%20Cl%C3%A1ssicas%20do%20Estado%20%28final%29.pdf>. Acesso em: 03 de outubro de 2023.

FIGUEIREDO, A.V.A. & RECINE, E. **A regulação de produtos alimentícios ultraprocessados: o desafio de governar o mercado.** Caderno de Saúde Pública, 2020, v 37,1-13.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CONSUMIDOR - IDEC. **Ultraprocessados: entenda mudança na rotulagem de alimentos.** Disponível em: <https://idec.org.br/idec-na-imprensa/ultraprocessados-entenda-mudanca-na-rotulagem->

